

DOSSIÊ II
MARCADORES SOCIAIS
DA DIFERENÇA

CAPÍTULO 10

As marcas da modernidade-colonialidade- -capitalismo no processo de emancipação política feminina no Brasil

Alana Fagundes Valério

A condição de subcidadania macula a existência de quem nasce abaixo da linha do Equador e reflete-se na produção científica. No que se refere às pesquisas interdisciplinares que versam sobre temas complexos, como política e gênero, o buraco é ainda mais embaixo. As contradições do capitalismo permeiam a cultura, a economia e a política cotidianas e são parte da estrutura das relações sociais, com o advento do processo de colonização nos países do hemisfério Sul, a partir do século XVI.

Por ser um país localizado no eixo Sul do mundo, o Brasil é tido como uma das grandes periferias do capital global. Isso significa viver a insegurança que o capitalismo impõe, perpassa a condição existencial de qualquer pessoa que vive no país e extrapola a responsabilidade individual, ainda que a mentalidade neoliberal pautada na modernidade insista na promoção da individualização dos direitos e deveres em detrimento de sua coletivização. Se consideradas as condições de gênero, raça, classe e sexualidade, a insegurança em estar vivo no país só aumenta. Falar e observar um fenômeno social sem considerar as características dos corpos envolvidos, o tempo que vivem e os espaços que ocupam é cair na armadilha do sistema capitalista que esconde e afasta os corpos como condição para a sua manutenção.

As diferenças sexuais, raciais e de classe foram convertidas em diferenças políticas quando o Estado se fundou, no período moderno. Entende-se aqui Estado como modo de organização do poder político instituído por meio de um “contrato social” (ideia rousseana de pacto democrático para institucionalização de poderes legitimados), no qual a sociedade moderna foi fundada. A sociedade e o Estado modernos são regulados pelo Direito, ou seja, pela forma jurídica (Mascaro, 2018). O trabalho busca demonstrar que a ausência de corpos femininos, racializados e periféricos nos espaços decisórios, desde a constituição do Estado brasileiro, no séc. XIX, é uma das tecnologias de poder desenvolvidas pela modernidade-colonialidade-capitalismo para a criação e manutenção das desigualdades políticas, sociais e econômicas vividas na contemporaneidade.

A modernidade é inimiga do outro

Para conceituar a modernidade, adota-se a posição de Quijano (2005), para quem a modernidade é um processo intelectual oriundo de reflexões empíricas do contato dos europeus com outras territorialidades e modos de viver, que culminou no pensamento racional-científico fundamentalmente eurocêntrico, em que todo contexto não eurocêntrico é tido como não moderno, portanto, colonial. É comum que a palavra “moderno” seja atribuída a algo inovador, desenvolvido, o ápice da última geração de qualquer coisa. Contudo, a experiência na modernidade demonstra o oposto deste senso comum. Um dos exemplos disso é o fato de que, na modernidade, naturalizou-se o extermínio e dominação de pessoas sob o argumento da ordem e progresso da civilização Ocidental (Federici, 2017). A ideia de moderno é resultado da dinâmica própria da colonização que estabeleceu a dicotomia entre o que é colonial e o que é moderno, centro e periferia, superior e inferior, norte e sul, nacional e estrangeiro, homens e mulheres, dentre tantas outras diferenças que foram naturalizadas ao longo dos últimos cinco séculos. A inserção de corpos femininos na política institucional tem relação direta com esses processos (sexismo, racismo e elitismo) e com os avanços e/ou estagnações observados na condição das mulheres brasileiras, se forem consideradas essas marcas a longo prazo.

O diagnóstico obtido pelo *United Nations Development Programm* (UNDP) na pesquisa *Gender Social Norms Index* (GSNI), divulgada em junho de 2023, mostra que 40% dos brasileiros e brasileiras acreditam que mulheres não são tão boas representantes políticas quanto homens, no desempenho da mesma função. A pesquisa ainda aponta que, no Brasil, 84,5% das pessoas têm pelo menos um tipo de preconceito contra corpos femininos dentre quatro dimensões: a) física; b) política;

c) educacional; e d) econômica. O “corpo feminino” (Butler, 2019) causa estranheza em qualquer espaço que não tenha sido pensado e ocupado por ele desde que a sociedade brasileira passou a estruturar-se como tal.

Além disso, a noção do que é ser mulher, e mesmo do que é gênero, não é unificada, pois trata-se de uma categoria discursiva (Hall, 2020), amplamente utilizada na modernidade para construir uma essência do que é o feminino, para conservar a diferença sexual como determinante dos papéis sociais, assim como a diferença racial, etária, de classe etc. Essa categoria discursiva se consolidou com o advento do “sujeito cartesiano” (Hall, 2020, p. 19), que é o parâmetro racional-científico eurocêntrico que originou a modernidade. Essas diferenças foram criadas pela modernidade como uma tecnologia de poder, ainda que inicialmente discursiva. Essas diferenças são símbolos da modernidade que formam as identidades (Hall, 2020). Porém, essas identidades foram constituídas como oposição ao “sujeito cartesiano”, que também pode ser denominado “eu-hegemônico” (Carneiro, 2005). O corpo universal/hegemônico é o corpo masculino, branco, cisgênero, heteronormativo, de classes econômica e social elevadas, a famosa “elite”, que desde a colonização no Brasil se sente proprietária dos espaços públicos. O corpo universal tornou-se opressor daqueles que não correspondem a essa hegemonia: mulheres, negros, população LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, dentre tantos outros corpos não hegemônicos por aí afora, que podem ser denominados como o “outro” da modernidade (Dussel, 1993).

As marcas da colonialidade em terra *brazilis*

A narrativa construída pelos europeus em relação aos corpos que se situavam nos espaços explorados se consolidou como um mito. O mito da modernidade (Dussel, 1993), que pode ser resumido na hipótese de evolução da humanidade pelas mãos dos europeus, no qual a racionalidade científica e o sujeito cartesiano tomam o protagonismo das relações. Ao lado do mito da modernidade está o surgimento da colonialidade. A colonialidade pode ser conceituada, a partir desses referenciais, como uma negação da alteridade dos povos que se situavam nas colônias. Também pode ser vista como a relação dialética entre o eu, o ser humano universal (hegemônico/cartesiano) e o outro, que, ainda que seja um corpo humano, é rebaixado à condição de “não eu”, não humano, não homem, não europeu, e, portanto, indigno de viver nas mesmas condições que o homem branco. Aparentemente, com o aperfeiçoamento da dinâmica entre metrópole (centro do capitalismo) e colônia (periferia do capitalismo), consolidou-se a diferença/antagonismo entre ambas, o que

constituiu a subjetividade das relações entre o sujeito-cartesiano-hegemônico frente a todo e qualquer ser humano que não correspondesse a esse arquétipo, como justificativa de violências e total negação da condição de ser humano.

Foi durante os séculos XIV a XVI que a modernidade, a colonialidade e o capitalismo se consolidaram na raiz das epistemologias do conhecimento. O mito civilizatório introduzido pelos Estados-nações imperialistas se materializou na vida das pessoas a partir da estratégia de cerceamento de terras, corpos e/ou relações sociais como tecnologia de dominação que desumanizou, reprimiu e escravizou corpos a favor da acumulação primitiva (Federici, 2017). O que parece, portanto, é que o nascimento do capitalismo como modo de produção ocorre concomitantemente ao surgimento da modernidade como lógica de existência e da colonialidade como matriz da subjetividade das relações sociais modernas.

Esse modo de operar para lucrar, por meio do controle do corpo do outro, o não hegemônico, não nasceu em terra *brasilis*, mas foi aperfeiçoado por aqui. A colonialidade (Mignolo, 2003; 2009) foi criada como uma lógica discursiva de justificação e legitimação das violências físicas, psicológicas, simbólicas e econômicas impregnadas no processo de colonização europeia. As marcas que a colonialidade cravou na cultura, na ética, na política e na produção de saberes do país são experienciadas pelos corpos não hegemônicos atualmente.

A primeira marca da colonialidade a ser destacada é o estabelecimento das diferenças entre as categorias sociais. Corpos femininos, corpos pobres e corpos racializados foram os principais atingidos por esse triplo grilhão da opressão (Davis, 2016). Ao controlar os corpos femininos e negros, em especial, o acúmulo de capital gerado pela mais valia – a posse privada dos meios de produção pela classe capitalista – advinda da mão de obra de trabalhadores não remunerados impulsionou a expansão desse modo de produção. A partir da superexploração de trabalhadores sem remuneração, a inserção desses corpos no trabalho sem contrapartida financeira passou a ser naturalizada e é uma das marcas que a colonialidade deixou no Brasil, por exemplo.

A segunda marca que se observa é a expansão do patriarcado como ordem social, e toda a violência inerente, como estrutura de controle dos corpos dissidentes e, conseqüentemente, para a manutenção da concentração de renda e de poder nas mãos dos corpos masculinos, brancos e pertencentes à elite econômica. Essa marca é facilmente visualizada na contemporaneidade, basta circular nos grandes centros do país para perceber quem ocupa os mais altos postos de trabalho/poder.

Por fim, a última marca da colonialidade que se nota, decorrente do processo histórico e social até aqui exposto, é a naturalização dos discursos de apagamento e de exclusão dos corpos não hegemônicos/cartesianos, que, nos termos de Carneiro

(2005), pode ser conceituada como epistemicídio. A negação dos saberes ancestrais dos povos originários e da diáspora africana desdobrou-se no apagamento de conhecimentos milenares. Simbolicamente, isso significou a destruição de todo um referencial ético, político e subjetivo que sustentava grupos sociais inteiros. Não foi por acaso. Atrelar o corpo negro à condição primitiva foi uma estratégia de apagamento do campo de significações que já existiam para a população afrodiaspórica que residia no país. Além disso, impossibilitou o corpo negro de compor as epistemologias do tempo e espaço que viviam (Santos, 2021, p. 57). Toda a narrativa acerca do surgimento do Estado brasileiro passa, inevitavelmente, pela dinâmica colonial a qual o país esteve vinculado desde sua gênese como Estado-nação. Essas violências da colonialidade deixaram marcas profundas na subjetividade das mulheres brasileiras, especialmente, e podem ser observadas ao longo de todo o processo de emancipação política, como será abordado a seguir.

A relação entre modernidade-colonialidade-capitalismo e o processo de emancipação política feminina no Brasil

A princípio, o espaço reservado às mulheres era exclusivamente de âmbito privado, em condição muito próxima da reclusão, como herança da tradição ibérica-cristã. A manutenção da figura feminina na condição de subjugada não é exclusividade da tradição judaico-cristã, podendo ser encontrada em textos do Corão, do Código Hindu, de Códigos Civis, dentre tantos outros livros e textos de relevância histórica que unisonamente dizem: a mulher transgredir, portanto, deve ser posta em lugar de sujeição (Alves; Pitanguy, 2022). É com o início da modernidade que as mulheres passam a ser reduzidas à ignorância e à completa submissão aos homens (Saffioti, 2013), a partir do controle dos seus corpos. A caça às bruxas que ocorreu na Europa foi o primeiro movimento institucional de controle dos corpos femininos deliberadamente autorizado pelos Estados-nações (Saffioti, 2013; Federici, 2017), enquanto o processo de colonização e genocídios ocorria em larga escala na América Latina.

Foi sobre o corpo que se exerceu o poderio, a exploração e todas as formas violentas de controle durante o período colonial. Posteriormente, os aspectos materiais do corpo foram instrumentalizados e utilizados como justificação do domínio de alguns em detrimento de outros. É o que Foucault chama de “biopoder” (1987, p. 132). Sem o controle dos corpos, não haveria a possibilidade de sistematização do capitalismo nos moldes em que se encontra na contemporaneidade. As tecnologias de poder desenvolvidas para o controle dos corpos femininos, negros e pobres foram validadas por juristas, magistrados e religiosos que sistematizaram argumentos e burocratizaram todo o processo inquisitório, e os replicaram nos espaços dominados como método de conversão e pacificação dos insurgentes (Federici, 2017). Com apoio da ciência

moderna, o corpo tornou-se um corpo mecânico, vazio de afetos e místicas, dócil, para que fosse amplamente explorado (Federici, 2017).

É o processo de “abstração do sujeito”, ao qual Marx (2017) refere-se quando trata a mudança de concepção que o racionalismo científico apresenta ao corpo, este último descrito como máquina, apto a ser produtivo de forma quantitativa e qualitativa, de acordo com o tempo de trabalho disponível. Não é por acaso que concomitantemente ao fenômeno da sujeição das mulheres aos homens, expandiu-se o tráfico humano às colônias e naturalizou-se a segregação, a tortura e a humilhação sobre os corpos justamente sob a justificativa de produção e extração de bens naturais, acúmulo de bens e coisificação de corpos não hegemônicos. Desde a origem do escravismo nas colônias, homens e mulheres receberam tratamentos distintos e classe e raça sempre importaram e foram marcados nos corpos, como uma expressão “ostensiva do domínio econômico dos homens brancos” (Davis, 2016, p. 20), proprietários de terras e corpos. Essa ideia de propriedade sobre os corpos não hegemônicos é a pedra fundamental do patriarcado.

O patriarcado parece ser uma organização do mundo pautada na dominação-exploração do homem sobre a mulher (Saffioti, 2015, p. 114), resultado da modernidade-capitalismo-colonialidade, que se infiltrou nas relações sociais do país, porque sintetiza a dinâmica em todos os espaços que o corpo hegemônico circula. A ideologia racista, classista e sexista corporificou-se (Saffioti, 2015, p. 132) nos agentes sociais; assim, todas as relações sociais derivadas do período colonial – até a contemporaneidade – estão amarradas nesse nó. O patriarcado compila em uma só expressão a corporificação da opressão de gênero, raça, etnia e classe que sustentou, e ainda sustenta, as relações sociais oriundas da modernidade. Esse emaranhado de opressões (gênero, raça, classe, sexualidade), cujos componentes estão amarrados uns aos outros pois suas gêneses foram concomitantes, penetraram em todas as camadas da vida social moderna-capitalista-colonial.

As práticas políticas modernas, e tudo o que ela implica (colonialidade, capitalismo, patriarcado etc.), são as métricas que cadenciam os passos da sociedade brasileira. As tecnologias de poder da modernidade foram aperfeiçoadas até a contemporaneidade. No campo da política institucional, não são raros os episódios de violência de gênero política e simbólica sofridos por lideranças e congressistas¹ femininas cotidianamente. Os rastros do pacote da modernidade podem ser vistos

1 O observatório de violência política MonitorA mapeou, na eleição de 2022, 40 xingamentos por dia a 132 candidatas a cargos eletivos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Poder Executivo do país. Disponível em: https://azmina.com.br/colunas/isso-tem-nome-violencia-politica-de-genero/?gclid=C-j0KCCQjwrfymBhCTARIsADXTabkYKPLGDP4phD0Mhsr-SzZmtEQb5bHdG7WD3yWGF61SJdgkU-VF9d1QaAvpXEALw_wcB. Acesso em: 18 ago. 2023.

em todos os espaços públicos. Um exemplo disso é a exclusão, proposital, da participação da mulher nesses espaços, com a vedação do acesso à educação básica para mulheres até o século XIX (Saffioti, 2013).

Foi com o intercâmbio entre a elite brasileira e os países europeus que o Estado brasileiro consolidou-se como uma República, flertando com o modelo moderno-colonial-capitalista de organização social (Marques, 2019). A outorga da primeira Constituição Brasileira, em 1824, autorizou a formação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e previu o direito ao sufrágio pela primeira vez, um marco dos direitos políticos na história do país. Contudo, restringiu esse direito, nos termos dos artigos 90 e 91 da Constituição Imperial de 1824, a certos corpos, em detrimento de outros. Quem podia votar eram apenas os corpos hegemônicos, situação que perdurou até 1932, com a autorização constitucional do voto feminino.

Os textos constitucionais brasileiros até a Constituição Federal de 1988 demonstram que não só a participação, mas também a possibilidade de representação, foram pensadas e desenhadas legislativamente para uma classe/tipo de sujeitos, aqueles que eram considerados, de fato, cidadãos brasileiros. O lapso temporal entre a autorização constitucional para as mulheres poderem votar e a eleição de representantes mulheres no Poder Legislativo e Executivo Federal revelam a raiz da manutenção da colonialidade como tecnologia de poder para a manutenção da lógica capitalista que obsta, até a contemporaneidade, a emancipação da população não hegemônica (Oliveira, 2021). O sufrágio feminino foi autorizado, com ressalvas, em 1932 e, no ano de 1934, a primeira deputada foi eleita. Em 1991, as primeiras senadoras foram eleitas como titulares do cargo e só no ano de 2010 a primeira e única presidenta do país foi eleita, sendo impeachmada em 2016. O rol dos excluídos dos direitos políticos demonstra, por si só, a quantidade de corpos atravessados por marcas sociais, territoriais, raciais, sexuais e religiosas, que foram privados da possibilidade de exercerem o direito ao voto, e, conseqüentemente, de algum nível de representação e participação política. E os efeitos disso se apresentam até hoje.

A influência cristã e patriarcal, advinda da modernidade-colonialidade-capitalismo, pode ser vista até hoje nos espaços públicos, como no Congresso Nacional ou nos Tribunais Superiores. Esse imbricamento tornou rara a presença de mulheres, negros e periféricos em espaços como esses. Quanto às mulheres, especialmente mulheres negras e periféricas, o seu reconhecimento como corpos aptos a desenvolverem-se social, política e profissionalmente foi visto com ressalvas, de maneira independente da corrente de pensamento adotada, desde o fundamento do Estado brasileiro. O Estado Democrático de Direito foi pensado e constituído a partir de

pessoas atreladas a ideias e ideologias próximas das castas mais poderosas, em detrimento de toda a população que ocupa a base da pirâmide social de modo massivo.

As tecnologias de poder criadas pela modernidade e aperfeiçoadas pelo capitalismo contemporâneo se manifestam de diversas formas; entre elas destacam-se: o racismo, o sexismo, o elitismo classista, a homofobia, a xenofobia. Todas foram, em algum momento, validadas pelas leis. Esses preconceitos remontam à herança colonial. No caso dos corpos femininos brasileiros, o “devido lugar”, reservado desde a colonização do país, são lugares subalternos, de ampla exploração física, sexual e econômica e aprisionamento das relações sociais ao âmbito doméstico/privado. A subordinação a qual as mulheres são submetidas também é resultado dos direitos políticos conferidos aos homens de forma exclusiva. Na medida em que os direitos políticos são os meios nos quais estrutura-se o Estado, por meio de representantes eleitos que elaborarão as normas jurídicas, a ausência de corpos femininos nesse espaço demonstra que o Estado e o Direito modernos têm raízes no sistema patriarcal desde a sua gênese.

Ao não exercerem papéis de representação legislativa até o século XX, as mulheres brasileiras, racializadas e periféricas, foram afastadas do debate público acerca dos direitos sociais que alcançam todos os cidadãos brasileiros. Quando esse papel foi conferido a um corpo feminino, os marcadores raça/etnia e classe social foram mais próximos daqueles conferidos ao sujeito cartesiano/hegemônico. Essas contradições, tão próprias do capitalismo, penetram o tecido social e revelam que as marcas da colonialidade estão presentes e que precisam ser escancaradas, para que possam, enfim, ser curadas.

REFERÊNCIAS

- ALVES, B. M.; PITANGUY, J. *O feminismo no Brasil: memórias de quem fez acontecer*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022.
- AZMINA. Não é mimimi! Violência política de gênero impede as mulheres de atuarem na política. 2022. Disponível em: <https://azmina.com.br/colunas/isso-tem-nome-violencia-politica-de-genero/> Acesso em: 18 ago. 2023.
- BRASIL. [Constituição]. *Constituição Política do Imperio do Brazil, de 25 de março de 1824*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm Acesso em: 6 jul. 2023.
- BRASIL. *Decreto n.º 8.024, de 12 de março de 1881*. Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7247-19-abril-1879-547933-publicacaooriginal-62862-pe.html> Acesso em: 10 ago. 2023.

- BRASIL. *Lei de 15 de outubro de 1827*. Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html Acesso em: 10 ago. 2023.
- BUTLER, J. *Corpos que importam – os limites discursivos do “sexo”*. São Paulo: N-1 edições, 2019.
- BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.
- CARNEIRO, S. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- DAVIS, A. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DUSSEL, E. *1492 - o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade*. Trad. Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.
- FEDERICI, S. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. Trad. Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2022*. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-1o-semester-de-2022/ Acesso em: 25 jun. 2023.
- FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.
- HALL, S. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2020.
- MARQUES, T. C. N. *O voto feminino no Brasil*. 2ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2019.
- MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2017.
- MASCARO, A. *Crise e golpe*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- MIGNOLO, W. Epistemic disobedience, independent thought and decolonial freedom. *Theory, Culture & Society*, v. 26, n. 7-8, dec. 2009, p. 159-181. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0263276409349275> Acesso em: 25 jul. 2023.
- MIGNOLO, W. *The dark side of the renaissance: literacy, territoriality, and colonization*. Ann Arbor: The University of Michigan Press, 2003.
- OLIVEIRA, D. *Racismo estrutural: uma perspectiva histórico-crítica*. São Paulo: Dandara, 2021.
- POCHMANN, M. Política social na periferia do capitalismo: a situação recente no Brasil. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 12, n. 6, p. 1477-89, 2007.
- QUIJANO, A. Colonialidad y modernidad³/racionalidad. *Perú Indígena*, v. 29, p. 11-21 1992. Disponível em: <https://www.lavaca.org/wp-content/uploads/2016/04/quijano.pdf> Acesso em: 10 jul. 2023.
- SAFFIOTI, H. *A mulher na sociedade de classes*. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, H. *Gênero, patriarcado, violência*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SANTOS, A. R. T. *Tratado sobre a emancipação política da mulher e seu direito de votar*. Brasília: Edições Câmara, 2022.

SANTOS, N. S. *Tornar-se negro*. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

UNDP (United Nations Development Programme). *2023 Gender Social Norms Index (GSNI)*. Breaking down gender biases: Shifting social norms towards gender equality. Nova Iorque. Disponível em: <https://hdr.undp.org/content/2023-gender-social-norms-index-gsni> Acesso em: 01 jun. 2023.